DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUTÉCIA

Conforme Lei Municipal nº 18/2018 de 08 de maio de 2018

www.lutecia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 6
Portarias 6
Licitações e Contratos 7
Aditivos / Aditamentos / Supressões 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lutécia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lutécia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lutecia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lutécia
CNPJ 44.544.880/0001-32
Praça Arlindo Eiras,125
Telefone: (18) 3368-1101
Site: www.lutecia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

Câmara Municipal de Lutécia
CNPJ 51.500.627/0001-42
Praça Arlindo Eiras, 125/1ºandar
Telefone: (18) 3368-1107
Site: /www.camaralutecia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lutécia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lutecia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 14/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022

"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2022 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programas inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2022 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial no valor de R$ 38.236,40 (trinta e oito mil, duzentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), para fazer face às despesas com a execução da presente Lei, conforme as classificações orçamentárias abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
02.06 Fundo da Educação, Cultura e Esporte
02.06.27 Desporto e Lazer
27.812.0005.1.071.000 Reforma da Quadra Poliesportiva
4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Fonte de Recursos 01 Tesouro
Cod. Aplicação 110.0000 Geral
Valor R$ 38.236,40
Valor Total R$ 38.236,40

Artigo 2.º – As despesas necessárias com a execução da presente Lei, bem como a abertura do crédito especial, serão custeadas através de recursos próprios, pelo superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Art. 43, inciso I, do parágrafo 1º, da Lei 4.320/64, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3.º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro, de que trata o art. 16 da LC nº 101-00, fica dispensado, tendo em vista que a despesa criada por esta lei não ter caráter e natureza continuada.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 07 de Junho de 2022.

LAUDEMIR LEATI
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO
Secretário Administrativo

.....

LEI Nº 15/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022

"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2022 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programas inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2022 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial no valor de R$ 48.134,33 (quarenta e oito mil, cento e trinta e quatro reais e trinta e três centavos), para fazer face às despesas com a execução da presente Lei, conforme as classificações orçamentárias abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
02.01 Departamento de Administração
02.01.04 Administração
04.122.0002.1.073.000 Construção de Coreto Acústico
4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Fonte de Recursos 01 Tesouro
Cod. Aplicação 110.0000 Geral
Valor R$ 48.134,33
Valor Total R$ 48.134,33

Artigo 2.º – As despesas necessárias com a execução da presente Lei bem como a abertura do crédito especial

no valor de R$ 48.134,33 (quarenta e oito mil, cento e trinta e quatro reais e trinta e três centavos), serão custeadas através de recursos próprios, pelo superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Art. 43, inciso I, do parágrafo 1º, da Lei 4.320/64, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3.º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da LC nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista que a despesa criada por esta lei não ter caráter e natureza continuada.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 07 de Junho de 2022.

LAUDEMIR LEATI
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO
Secretário Administrativo

.....

LEI Nº 16/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022

"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2022 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programas inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2022 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial no valor de R$ 586.072,25 (quinhentos e oitenta e seis mil, setenta e dois reais e vinte e cinco centavos), para fazer face às despesas com a execução da presente Lei, conforme as classificações orçamentárias abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
02.07 Departamento de Obras e Serviços
02.07.15 Urbanismo
15.452.0006.1.069.000 Obras de Contenção de Erosão
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Fonte de Recursos 02 Transferências e Conv. Estaduais - Vinculados
Cod. Aplicação 100.0023 Contenção à Erosão - Convênio 101901/22
Valor R$ 450.000,00

Fonte de Recursos 01 Tesouro
Cod. Aplicação 110.0000 Geral
Valor R$ 136.072,25
Valor Total R$ 586.072,25

Artigo 2.º – As despesas necessárias com a execução da presente Lei bem como a abertura do crédito especial serão custeadas através do repasse de recursos financeiros transferidos pelo Governo Estadual, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Termo de Convênio 101901/2022, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), sendo a contrapartida de R$ 136.072,25 (centro e trinta e seis mil, setenta e dois reais e vinte e cinco centavos) com recursos próprios, totalizando o valor de R$ 586.072,25 (quinhentos e oitenta e seis mil, setenta e dois reais e vinte e cinco centavos), pelo excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício, conforme Art. 43, inciso II, do parágrafo 1º, da Lei 4.320/64, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3.º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da LC nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista que a despesa criada por esta lei não ter caráter e natureza continuada.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 07 de Junho de 2022.

LAUDEMIR LEATI
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO
Secretário Administrativo

.....

LEI Nº 17/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022

"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2022 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o poder Executivo Municipal

autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programas inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2022 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para fazer face às despesas com a execução da presente Lei, conforme as classificações orçamentárias abaixo:

02 Executivo
02.02 Fundo Municipal de Assistência Social
020208 Assistência Social
08.244.0003.2003.0000 Manutenção da Assistência Social
Fonte de Recursos 05 Transferências e Conv. Federais – Vinculados
Código de Aplicação 510.000 Assistência Social Geral
Elemento 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Valor R$ 100.000,00

Artigo 2.º – As despesas necessárias com a execução da presente Lei bem como a abertura do crédito especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), com recursos advindos do Governo Federal, terá como fonte o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme Art. 43, inciso I, do parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 07 de Junho de 2022.

LAUDEMIR LEATI
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO
Secretário Administrativo

.....

LEI Nº 18/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022

"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2022 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programas inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2022 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial no valor de R$ 725.497,44 (setecentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos), para fazer face às despesas com a execução da presente Lei, conforme as classificações orçamentárias abaixo:

02 Executivo
02.04 Fundo Municipal de Saúde
020410 Saúde
10301.0004.2048.0000 Manutenção do Programa Sorria São Paulo
Fonte de Recursos 02 Transferências e Conv. Estaduais – Vinculados
Código de Aplicação 300.017 Programa Sorria São Paulo
Elemento 3.3.90.30 Material de Consumo
Valor R$ 60.000,00
Elemento 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita
Valor R$ 20.000,00
Elemento 3.3.90.39 Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Valor R$ 71.801,43
Soma R$ 151.801,43
10301.0004.2089.0000 Manutenção dos Recursos do Coronavírus (COVID-19)
Fonte de Recursos 02 Transferências e Conv. Estaduais – Vinculados
Código de Aplicação 312.002 Coronavírus (Covid-19) – Estadual
Elemento 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita
Valor R$ 7.620,40
10301.0004.2089.0000 Manutenção dos Recursos do Coronavírus (COVID-19)
Fonte de Recursos 05 Transferências e Conv. Federais – Vinculados
Código de Aplicação 312.001 Coronavírus (Covid-19) – Federal
Elemento 3.3.90.30 Material de Consumo
Valor R$ 70.000,00
10.302.0004.2058.0000 Manutenção dos Recursos do MAC Ambulatorial e Hospitalar
Fonte de Recursos 05 Transferências e Conv. Federais – Vinculados
Código de Aplicação 302.001 MAC Hospitalar e Ambulatorial
Elemento 3.3.90.39 Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor R$ 9.916,15
10.302.0004.2059.0000 Manutenção dos Recursos do MAC Rede Cegonha
Fonte de Recursos 05 Transferências e Conv. Federais – Vinculados
Código de Aplicação 302.002 MAC Rede Brasil Sem Miséria
Elemento 3.3.90.39 Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor R$ 1.582,50
10301.0004.2095.0000 Manutenção dos Recursos do Programa Dose Certa
Fonte de Recursos 02 Transferências e Conv. Estaduais – Vinculados
Código de Aplicação 300.018 Dose Certa
Elemento 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Valor R$ 3.710,71
10301.0004.2060.0000 Manutenção dos Recursos do Consumo de Glicemia
Fonte de Recursos 02 Transferências e Conv. Estaduais – Vinculados
Código de Aplicação 300.015 Consumo de Glicemia
Elemento 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Valor R$ 4.108,04
10304.0004.2077.0000 Manutenção de Combate às Endemias
Fonte de Recursos 05 Transferências e Conv. Federais – Vinculados
Código de Aplicação 303.002 Agentes de Combate a Endemias
Elemento 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor R$ 5.068,90
Elemento 3.3.90.39 Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor R$ 14.935,46
Soma R$ 20.004,36
10301.0004.2063.0000 Manutenção da Atenção Básica
Fonte de Recursos 05 Transferências e Conv. Federais – Vinculados
Código de Aplicação 301.007 Piso da Atenção Básica Variável PAB
Elemento 3.3.90.30 Material de Consumo
Valor R$ 165.075,96
Elemento 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Valor R$ 100.000,00
Elemento 3.3.90.39 Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor R$ 120.000,00
Elemento 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Valor R$ 71.677,89
Soma R$ 456.753,85

Valor Total R$ 725.497,44

Artigo 2.º – As despesas necessárias com a execução da presente Lei bem como a abertura do crédito especial, resultantes de saldos advindos do exercício anterior sendo Governo Estadual R$ 167.240,58 (cento e sessenta e sete mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos) e Governo Federal R$ 558.256,86 (quinhentos e cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos), totalizando R$ 725.497,44 (setecentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos), terá como fonte o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme Art. 43, inciso I do parágrafo 1º, da Lei 4.320/64, suplementadas se necessário.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 07 de Junho de 2022.

LAUDEMIR LEATI
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO
Secretário Administrativo

.....

LEI Nº 19/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022

"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2022 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programas inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2022 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial no valor de R$ 257.515,70 (duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e quinze reais e setenta centavos), para fazer face às despesas com a execução da presente Lei, conforme as classificações orçamentárias abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
02.06 Fundo da Educação, Cultura e Esporte
02.06.12 Educação
12.306.0005.1.070.000 Reforma e Ampliação da Cozinha Piloto
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Fonte de Recursos 02 Transferências e Conv. Estaduais - Vinculados
Cod. Aplicação 100.0024 Ref. e Ampl. Coz. Piloto – Convênio 101585/22
Valor R$ 180.000,00

Fonte de Recursos 01 Tesouro
Cod. Aplicação 110.0000 Geral
Valor R$ 77.515,70
Valor Total R$ 257.515,70

Artigo 2.º – As despesas necessárias com a execução da presente Lei bem como a abertura do crédito especial serão custeadas através do repasse de recursos financeiros transferidos pelo Governo Estadual, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Termo de Convênio 101585/2022, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), sendo a contrapartida de R$ 77.515,70 (setenta e sete mil e quinhentos e quinze reais e setenta centavos) com recursos próprios, totalizando o valor de R$ 257.515,70 (duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e quinze reais e setenta centavos) pelo excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício, conforme Art. 43, inciso II, do parágrafo 1º, da Lei 4.320/64, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3.º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da LC nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista que a despesa criada por esta lei não ter caráter e natureza continuada.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 07 de Junho de 2022.

LAUDEMIR LEATI
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO
Secretário Administrativo

.....

LEI Nº 20/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022

"Dispõe sobre a aplicação da PLANTA GENÉRICA DE VALORES"

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Para o Exercício de 2022 serão aplicadas as mesmas alíquotas constantes da Lei Municipal nº. 84/03, de 28 de julho de 2003.

Artigo 2º - O recolhimento do IPTU poderá ser feito pelo contribuinte em até 2 (duas) parcelas.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 07 de Junho de 2022.

LAUDEMIR LEATI
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO
Secretário Administrativo

.....

Decretos

DECRETO Nº 22/22 DE 06 DE JUNHO DE 2.022

"Dispõe sobre a Alíquota do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza"

O cidadão **Laudemir Leati,** Prefeito Municipal de Lutécia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3.º da Lei Municipal n.º 91/03, de 03 de Dezembro de 2.003,

DECRETA:

ARTIGO 1º - A Alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, prevista nas tabelas da Lei Complementar n.º 116/03, de 31 de Julho de 2.003, **será de 2%** (dois por cento) para todas as atividades, indistintamente, **para o exercício de 2.022**.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 06 de Junho de 2.022.

LAUDEMIR LEATI
Prefeito Municipal

REGISTRADO nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicado no Diário oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO
Secretário Administrativo

.....

Portarias

PORTARIA Nº 86/2022 DE 08 DE JUNHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS PELAS LEIS Nº 12/94 E Nº 14/15, AMBAS DO MUNICÍPIO DE LUTÉCIA, QUE AUTORIZAVAM O CHEFE DO EXECUTIVO A ADMITIR PARA O SERVIÇO PÚBLICO, SEM CONCURSO, PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIAS OU NECESSIDADES ESPECIAIS".

LAUDEMIR LEATI, Prefeito do Município de LUTÉCIA, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando, que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do Processo nº TC-014427/989/16, julgou ilegal o ato de admissão de servidores públicos sem concurso, negando-lhes registro e aplicando, por via de consequência, o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2° da Lei Complementar Estadual nº 709/93;

Considerando, que referida decisão foi encaminhada ao Ministério Público do Estado de São Paulo que através de seu Procurador Geral de Justiça propôs Ação Direta de Inconstitucionalidade, ADI. 2182400-16.2021.8.26.0000, em face das Leis nº 12, de 20 de junho de 1.994 e nº 14, de 02 de junho de 2.015, do Município de Lutécia que autorizavam o Chefe do Executivo a "admitir, para o serviço público, sem concurso, até 5 (cinco) pessoas portadoras de deficiência física e ou excepcionais, desde que capazes, para o desempenho das funções para as quais forem designadas";

Considerando, que restou procedente a ADI acima citada para, declarar a inconstitucionalidade das Leis nº 12, de 20 de junho de 1.994 e nº 14, de 02 de junho de 2.015, do Município de Lutécia, com modulação dos efeitos da declaração de inconstitucionalidade pelo prazo de 120 dias, a partir da data do julgamento;

Considerando, que uma vez declarada inconstitucional referidas normas se tornam nulas, como também seus efeitos, e, por corolário, o ato de admissão dos servidores passa a não mais se sustentar,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a exoneração dos funcionários **FABIO HENRIQUE MILITÃO**, Portador do RG nº 49.716.032-8, CPF 428.513.908-13, Auxiliar de Serviços Gerais e **ADEIR DOS SANTOS MARCIANO**, Portador do RG nº 30.825.451-X, CPF 266.683.388-79, Auxiliar de Serviços Gerais, vez que resta transitado em julgada a r. decisão, não cabendo outra medida senão o cumprimento da ordem judicial emanada no processo acima citado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 21 de junho de 2022.

Publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 08 de Junho de 2.022.

LAUDEMIR LEATI
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO
Secretário Administrativo

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO DE ADITAMENTO N.º 038/2022

01º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO LOCAL Nº 018/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 011/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA.

CONTRATADA: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

REEQUILÍBRIO DE PREÇOS, conforme tabela abaixo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL R$	VALOR PROPOSTO R$
35	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	1,92	2,13
38	MACARRÃO TIPO PARAFUSO	1,92	2,13
40	MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO	1,92	2,13
41	MACARRÃO TIPO PENNE	1,92	2,13

VIGÊNCIA DA ATA : 17/02/2022 a 17/02/2023

VIGÊNCIA DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO : 08/06/2022 a 17/02/2023

.....